



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 11 de julho de 1978

ANO III — N.º 130

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 4.231 DE 04 DE JULHO DE 1978

Aprova as plantas do Setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 20, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo n.º 011.383/78,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as plantas CST-PR. 539/1 a PR-550/1, que retificam as de n.ºs CST-PR. 483/1, 484/1, 486/1, 487/1, 488/1, 490/1, 491/1, 492/1, 498/1, 500/1, 501/1, 507/1, 509/1, 511/1, 526/1, 527/1, 528/1, 529/1 e 530/1 da Cidade Satélite de Taguatinga - Setor Norte.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 04 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO N.º 4.232 DE 04 DE JULHO DE 1978

Aprova a planta do setor que menciona

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 20, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo n.º 006367/75,

DECRETA

Art. 1.º - Fica aprovada a planta CSG-PR-192/1, que complementa a de n.º PR-58/1, da Cidade Satélite Gama.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 04 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

DECRETO N.º 4.233 DE 04 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre a extinção de Grupamentos de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, da Lei n.º 6.333, de 18 de maio de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam extintos, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, os seguintes Grupamentos de Incêndio:

- O Primeiro Grupamento de Incêndio, localizado no Setor Policial Sul;
- O Segundo Grupamento de Incêndio, localizado na Via N/1 - Setor Leste - Planalto
- O Terceiro Grupamento de Incêndio, localizado no Setor «B» Norte, Área Especial, em Taguatinga, DF.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 04 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

DECRETO N.º 4.234 DE 04 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre a criação e localização de Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, da Lei n.º 6.333, de 18 de maio de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam criadas, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as Unidades Operacionais abaixo:

I - O Primeiro Grupamento de Incêndio (1.º GI), localizado na Via N/1 - Setor Leste - Planalto, com as seguintes Unidades subordinadas:

- a) o Primeiro Subgrupamento de Incêndio (1.º SGI/1), localizado no Setor Policial Sul;
- b) o Segundo Subgrupamento de Incêndio (2.º SGI/1), localizado no Setor de Grandes Áreas Norte 916, Lote D;
- c) o Terceiro Subgrupamento de Incêndio (3.º SGI/1), localizado no Setor de Grandes áreas Isoladas Norte, Lote D, Bloco «E»;
- d) o Quarto Subgrupamento de Incêndio (4.º SGI/1), localizado na Quadra Central, Lote «O», Área Especial, em Sobradinho, DF;

II - O Segundo Grupamento de Incêndio (2.º GI), localizado no Setor «B» Norte, Área Especial, em Taguatinga, DF, com as seguintes Unidades subordinadas:

- a) o Primeiro Subgrupamento de Incêndio (1.º SGI/2), localizado na Área Especial, Trecho 2, Setor de Indústria e Abastecimento;
- b) o Segundo Subgrupamento de Incêndio (2.º SGI/2), localizado na 4.ª Avenida, Área Especial, no Núcleo Bandeirante;
- c) o Terceiro Subgrupamento de Incêndio (3.º SGI/2), localizado na Área Especial, Quadra 2, Setor Norte, no Gama, DF;

III - o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte, Lote 8;

Art. 2.º - O Comandante-Geral baixará atos complementares necessários à execução deste Decreto, ressalvada a legislação militar que rege o assunto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 04 de julho de 1978.

90º da República e 19º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

DECRETO N.º 4.235 DE 04 DE JULHO DE 1978

Altera o § 3.º do Art. 12 do Decreto n.º 3.077, de 03 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no artigo 35, da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - O § 3.º do Artigo 12, do Decreto n.º 3.077 de 03 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3.º - São membros natos do Conselho Rodoviário do Distrito Federal o Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal e o Diretor-Geral do DER-DF, ou em suas ausências, os respectivos substitutos legais.

Art. 2.º - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, sob a presidência do Chefe do Gabinete do Secretário de Viação e Obras, quando este não se encontrava no exercício do cargo de Secretário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 04 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Composição e Impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803 - e PABX - 225-6830 Ramal 312.

OFICINAS: Direto: 226-4357 e PABX 225-2515.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 300,00
Semestral Cr\$ 150,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 325,00 anuais.

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais Cr\$ 6,40
Particulares Cr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 4.236 DE 07 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre medidas de emergências para erradicação da Peste Suína Africana.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal adotará, com a colaboração das Secretarias de Saúde, de Finanças e de Segurança Pública, todas as medidas que considere necessárias para impedir a disseminação da Peste Suína Africana no Distrito Federal participando assim da Campanha em prol de sua erradicação.

Art. 2º - Para os fins previstos neste Decreto, a Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal contará, igualmente, com a colaboração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, inclusive no sentido de restringir ou mesmo de impedir o trânsito de pessoas, de animais ou de veículos nos locais em que possam dificultar o processo de erradicação da doença com as suas presenças, podendo para tanto interditar as áreas públicas ou privadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO DO CARMO DANTAS

DECRETO Nº 4.237 DE 07 DE JULHO DE 1978

Altera o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 28, Item I, do Decreto Nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, e o que consta no Processo Nº 426.813/78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 1978

90º da República e 19º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4237 DE 7 DE julho DE 1978.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
2.802	Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....	539.120,87	171.474.000,00	172.013.120,87
2.803	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.....	10.000.000,00	337.079.000,00	347.079.000,00
2.804	Manutenção do Ensino de Segundo Grau.....	-	276.994.000,00	276.994.000,00
1.801	Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais.....	-	1.400.000,00	1.400.000,00
1.802	Reparo e Adaptação de Próprios para Difusão Cultural nas Cidades Satélites.....	-	550.000,00	550.000,00
1.803	Expansão da Matrícula do Ensino do Segundo Grau.....	-	4.400.000,00	4.400.000,00
1.808	Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau.....	-	22.757.000,00	22.757.000,00
1.814	Colônias de Férias.....	-	1.000.000,00	1.000.000,00
1.819	Programa Integrado de Saúde Escolar.....	-	4.000.000,00	4.000.000,00
1.821	Expansão da Rede de Ensino de Primeiro Grau.....	-	10.000.000,00	10.000.000,00
1.822	Melhoria Qualitativa do Ensino de Matemática e Comunicação e Expressão.....	-	1.000.000,00	1.000.000,00
T O T A L.....		10.539.120,87	830.654.000,00	841.193.120,87

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4237 DE 7 DE julho DE 1.978

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			
R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES.....	829.243.120,87	FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura PROGRAMA 07 - Administração SUBPROGRAMA 021 - Administração Geral 2.802 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....	172.013.120,87
1400.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	818.704.000,00	PROGRAMA 042 - Ensino de Primeiro Grau..... SUBPROGRAMA 188 - Ensino Regular 2.803 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.....	347.079.000,00
- Governo do Distrito Federal.....	818.704.000,00	PROGRAMA 043 - Ensino de Segundo Grau SUBPROGRAMA 188 - Ensino Regular 2.804 - Manutenção do Ensino de Segundo Grau.....	276.994.000,00
1500.00.00 RECEITAS DIVERSAS	10.539.120,87	PROGRAMA 042 - Ensino de Primeiro Grau SUBPROGRAMA 054 - Pesquisas Científicas 1.801 - Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais.....	1.400.000,00
1590.00.00 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.....	10.539.120,87	PROGRAMA 043 - Ensino de Primeiro Grau SUBPROGRAMA 247 - Difusão Cultural 1.802 - Reparo e Adaptação de Próprios para Difusão Cultural nas Cidades Satélites.....	550.000,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL.....	11.950.000,00	PROGRAMA 043 - Ensino de Segundo Grau SUBPROGRAMA 199 - Ensino Polivalente 1.803 - Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau.....	4.400.000,00
2580.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	11.950.000,00	PROGRAMA 188 - Ensino Regular SUBPROGRAMA 042 - Ensino de Primeiro Grau 1.808 - Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau....	22.757.000,00
		PROGRAMA 045 - Educação Física e Desportos. SUBPROGRAMA 223 - Educação Física 1.814 - Colônia de Férias.....	1.000.000,00
		PROGRAMA 075 - Saúde SUBPROGRAMA 428 - Assistência Médico e Sanitária 1.819 - Programa Integrado de Saúde Escolar.....	4.000.000,00
		PROGRAMA 042 - Ensino de Primeiro Grau SUBPROGRAMA 025 - Edificações Públicas 1.821 - Expansão da Rede de Ensino de Primeiro Grau.....	10.000.000,00
		PROGRAMA 045 - Ensino Supletivo SUBPROGRAMA 214 - Cursos de Suprimento 1.822 - Melhoria Qualitativa do Ensino de Matemática e Comunicação e Expressão.....	1.000.000,00
T O T A L.....	841.193.120,87	T O T A L.....	841.193.120,87

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4237 DE 7 DE julho DE 1.978

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL														
CÓDIGO	E L E M E N T O S													TOTAL
	3.1.1.1-01	3.1.1.1-02	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.3.0	
2.802	128.954.000													
2.802	128.954.000,00	3.000.000,00	7.171.000,00	1.310.000,00	13.364.000,00	3.432.000,00	580.000,00	2.405.000,00	10.708.000,00	150.000,00	739.120,87	150.000,00	50.000,00	172.013.120,87
2.803	280.141.000,00	1.823.000,00	7.800.000,00	-	500.000,00	2.153.000,00	-	500.000,00	44.162.000,00	10.000.000,00	-	-	-	347.079.000,00
2.804	238.909.000,00	491.000,00	-	-	-	-	-	-	37.594.000,00	-	-	-	-	276.994.000,00
1.801	-	-	100.000,00	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.400.000,00
1.802	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	400.000,00	-	-	550.000,00
1.803	3.936.000,00	-	-	-	-	-	-	-	464.000,00	-	-	-	-	4.400.000,00
1.808	19.798.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.959.000,00	-	-	-	-	22.757.000,00
1.814	-	-	-	-	200.000,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
1.819	-	-	800.000,00	2.000.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	800.000,00	200.000,00	-	4.000.000,00
1.821	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000,00	-	-	-	10.000.000,00
1.822	-	-	500.000,00	100.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
	671.738.000,00	5.314.000,00	16.371.000,00	4.710.000,00	14.814.000,00	6.385.000,00	580.000,00	2.905.000,00	95.887.000,00	20.150.000,00	1.939.120,87	350.000,00	50.000,00	841.193.120,87

Secretaria de Segurança

Pública

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1978

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 365.000/78,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro-Tenente PM-ANTONIO PEREIRA ROCHA, Matrícula n.º 00.160/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do Artigo 139, parágrafo primeiro, letra b e parágrafo segundo da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, Medalha de Ouro com Passador de Ouro e Prata, instituída pelo Decreto n.º 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 16 de junho de 1978

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 1978

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar a servidora,

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - AUD

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 050 DE 04 DE JULHO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III do Artigo 2.º do Decreto n.º 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso III do Artigo 8.º do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2520, da mesma data,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS, Assessor, Símbolo LT-DAS-102.1, Matrícula 14703 a viajar a cidade de Belo Horizonte Minas Gerais, no período de 06 a 08 do corrente ano, a serviço da Administração das

ICLÊA GONÇALVES, matrícula n.º 5.919, a viajar a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 06 de julho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 06 de julho de 1978

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Unidades Desportivas do Distrito Federal-AUD.

Brasília-DF, 04 de julho de 1978

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais com fundamento nos Artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

RESOLVE:

Arbitrar 03 (três) diárias no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, da forma do disposto ao Serviço Finan-

ceiro, que promova o pagamento das diárias ao seguinte servidor:

MATRÍCULA - 14703
NOME - LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS
SÍMBOLO - LT-DAS-102.1

Gabinete

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1978

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E", n.º 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o servidor FERNANDO HENRIQUES PEREIRA, Motorista, matrícula n.º 10.565, a viajar a cidade de Goiânia-GO, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no dia 29 de junho do corrente ano. Distrito Federal, 29 de junho de 1978

GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 1978

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E", n.º 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ETEVALDO FERREIRA DA ROCHA, Motorista, matrícula

UNITARIO - Cr\$ 1.170,00
TOTAL - Cr\$ 3.510,00

Brasília-DF, 04 de julho de 1978

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

Militar

n.º 15.925, a viajar a cidade de Goiânia-GO, nos dias 03 e 04 de julho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1978

GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 1978

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o servidor MARIO RODRIGUES DA COSTA, Motorista Classe A, matrícula n.º 10.490, a viajar a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 7 a 10 de julho do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de julho de 1978

GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 2.287, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 136513/78,

RESOLVE:

1.º - DESIGNAR, os servidores VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, Diretor da DRLFO, matrícula n.º 18.272; OTONIEL DE MELO NETO, Chefe do Núcleo de Obras da FEDF, matrícula n.º 74.592; RUBENS MARTINS, Assistente Técnico, matrícula n.º 18.402; GILBERTO SILVA DINIZ, Chefe da Seção de Cadastro, matrícula n.º 18.920 e JOAO LUIZ FERNANDES, Chefe da Seção de Obras e Reparos, matrícula n.º 14663; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Provisório das Obras e serviços de reformas e adaptações do Colégio do Núcleo Bandeirante, conforme Tomada de Preços n.º - 04/77, cuja execução esteve a cargo da firma PRECOL-Premoldados e Construções Ltda.

2.º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 03 de julho de 1978

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovadas pelo Decreto n.º 2.287, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo número 136428/78-ACSNB,

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma IRVISA Construções e Reformas LTDA, a iniciar, a partir do recebimento desta, a execução das obras e serviços de Reforma e Adaptação dos Boxes 19 e 20 (dezenove e vinte) da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, de acordo com as condições gerais e especificações da licitação realizada através do Convite n.º 09/78-ACSNB, que na qualidade de vencedora, foi homologada em seu favor.

Núcleo Bandeirante, 05 de julho de 1978

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto

n.º 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 52, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo n.º 429846/78,

RESOLVE:

1.º - DESIGNAR, os servidores MAGNÓLIA MERCIA CARNEIRO E ANDRADE, Diretora da Divisão de Obras, matrícula n.º 18.852; EDGAR ANTUNES VILLABOIM, Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura da FEDF; RUBENS MARTINS, Assessor desta Administração, matrícula n.º 18.402 e JOSÉ REINALDO DE FARIA PEREIRA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula n.º 18.166, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação por convite, nos termos da Legislação vigente, visando a construção de um bar e reforma no Auditório da Escola de Música de Brasília.

2.º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 05, de julho de 1978

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

DESPACHO

PROCESSO N.º: 136428/78 INTERESSADO: Divisão de Obras-ACSNB ASSUNTO Convite n.º 09/78-ACSNB, para execução de serviços de reforma e adaptação de Boxes na Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.

DESPACHO

HOMOLOGO, com base no parecer e julgamento da Comissão de Licitação proferido às peças 33,34 e 35, e fundamento no Artigo 38, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do Convite n.º 09/78-ACSNB, para execução das obras e serviços de reforma e

adaptação dos Boxes 19 e 20 da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante objetivando a instalação do serviço de administração da referida Feira, em favor da firma IRVISA - Construções e Reformas Ltda, que atendeu todos os requisitos das condições gerais e especificações contidas no Convite supra, para a realização dos serviços em referência, com proposta vencedora de menor preço global no

valor de Cr\$ 26.808,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oito cruzeiros).

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral-ACSNB, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 30 de junho de 1978

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, do Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto n.º 2.284, de 12/06/73,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Engenheiro Civil TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES - Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras; Arquiteto ALBERTO FARAH -

Diretor da Divisão de Obras; ARDISON SOBREIRA ROLIM - Assistente Técnico; e RAIMUNDO NONATO FLORES - Chefe da Seção de Desenho Técnico, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão Encarregada do Recebimento Definitivo das Obras da Praça situada à entrada da Cidade, contígua à Quadra 2 - Setor Norte, desta Cidade Satélite, relativas a TOMADA DE PREÇOS N.º 01/77-CL-RA-II.

Gama-DF, 05 de julho de 1978
ANTONIO VALMIRA CAMPELO-BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III, do artigo 1.º do Decreto n.º 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a" do artigo 21, do Decreto n.º 2.951, de 22 de julho

de 1975, a Arquiteta LÚCIA SIZIKO NAKAZATO, Chefe do Distrito de Fiscalização de Obras e Posturas de Ceilândia, matrícula n.º 18.577, para substituir, no período de 1.º a 30/07/78, a Administradora de Ceilândia Código DAS-101.1, desta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias.

Taguatinga-DF, 1.º de julho de 1978

VITAL DE MORAES ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**DE PLANALTINA**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº
54/78-RA VI, DE 12 DE
JUNHO 1978

O ADMINISTRADOR
REGIONAL DE PLANAL-
TINA, no exercício das atri-
buições que lhe confere o Artigo
21, item IV, do Regimento desta

Administração Regional e ten-
do em vista o disposto no Ar-
tigo 7º, do Capítulo II, das
Normas de Execução Orçamen-
tária e Financeira, aprovadas
pelo Decreto nº 4.015, de 29 de
dezembro de 1977,

RESOLVE:
Alterar, na forma dos

quadros anexos, os valores dos
créditos relativos à Divisão de
Programação e controle, da
Secretaria de Administração e à
Seção Financeira, desta AR,
referidos na Ordem de Serviço
nº 31/78-RA VI, de 10 de maio
de 1978

Esta Ordem de Serviço entra

em vigor na data de sua ass-
natura.

Planaltina-DF, 12 de junho de
1978

VALDIR DE CASTRO
Administrador Regional
Substituto.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINAQUADROS A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/78-RA VI, DE 12 DE JUNHO DE 1.978

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : Divisão de Programação e Controle/SEA

ATIVIDADE - ELEMENTOS	SITUAÇÃO	
	ANTERIOR	ATUAL
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM. REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.2.0-Material de Consumo	33.675,00	33.675,00
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações	60.325,00	60.325,00
4.1.4.0-Material Permanente	34.000,00	34.000,00
SUBTOTAL	128.000,00	128.000,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECANIZADA DE PLANALTINA		
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações	75.000,00	-
TOTAL GERAL	203.000,00	128.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : Seção Financeira/RA VI

ATIVIDADE/PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO	
	ANTERIOR	ATUAL
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO REG. DE PLANALTINA		
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	40.000,00	40.000,00
3.1.4.0- Encargos Diversos	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL	43.000,00	43.000,00
RA 2.024-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTINA		
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	155.500,00	155.500,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECANIZADA DE PLANALTINA		
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	50.000,00	125.000,00
RA 2.080-CONSERVAÇÃO DE EDIF. E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PLANALTINA		
4.1.1.0- Obras Públicas	50.000,00	50.000,00
RA 2.081-CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA		
4.1.1.0- Obras Públicas	20.000,00	20.000,00
RA 1.053-CONSTRUÇÃO DE CENTROS REC. E DESPORTIVOS DE PLANALTINA		
4.1.1.0- Obras Públicas	554.478,00	554.478,00
RA 1.054-URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA		
4.1.1.0- Obras Públicas	968.310,00	968.310,00
RA 1.057-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTINA		
4.1.1.0- Obras Públicas	455.712,00	455.712,00
TOTAL GERAL	2.297.000,00	2.372.000,00

SILVIO DE CASTRO
Chefe da Seção Financeira
- Substituto -

MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
Diretora da Div. Adm. Geral
- Substituta -

VALDIR DE CASTRO
Administrador Regional
- Substituto -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/78-RA VI, DE 22 DE JUNHO DE 1978

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/78-RA VI, DE 22 DE JUNHO DE 1978

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO.: Seção Financeira/RA VI		
ATIVIDADE/PROJETOS - ELEMENTOS	SITUAÇÃO	
	ANTERIOR	ATUAL
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO REG. DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	40.000,00	48.000,00
3.1.4.0-Encargos Diversos	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL	43.000,00	51.000,00
RA 2.024-CUSTEIOS DO SISTEMA DE ILUM. PÚBLICA DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	155.500,00	155.500,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECA N I Z A DA DE PLANALTINA		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	125.000,00	125.000,00
RA 2.080-CONSERVAÇÃO DE EDIF. E LOGRADOUROS PÚBL. DE PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	50.000,00	50.000,00
RA 2.081-CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS D E PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	20.000,00	20.000,00
RA 1.053-CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPOR. DE PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	554.478,00	554.478,00
RA 1.054-URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA D E PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	968.310,00	968.310,00
RA 1.057-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBL. DE PLANALTINA		
4.1.1.0-Obras Públicas	455.712,00	447.712,00
TOTAL GERAL	2.372.000,00	2.372.000,00

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 4.015, de 29 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, os valores dos créditos relativos à Seção Financeira, desta RA, referidos na Ordem de Serviço nº 54/78-RA VI, de 12 de junho de 1978

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 22 de junho de 1978

VALDIR DE CASTRO

Administrador Regional Substituto-

ANTÔNIO ELETÉRIO DA SILVA
Chefe da Seção Financeira/DAG

MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
Diretora da Div. Adm. Geral
- Substituta -

VALDIR DE CASTRO
Administrador Regional
- Substituto -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/78-RA VI, DE 03 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no artigo

7º, do capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 4.015, de 29 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

1º - Ficam destacados, na forma dos quadros anexo, às Divisões de Cadastro Finan-

ceiro e da Programação e Controle, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 3º trimestre por esses órgãos.

2º - Fica a Seção Financeira, desta Administração Regional, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos

elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1978

WALFREDO DE FREITAS
Administrador Regional

QUADROS A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/78-RA VI, DE 03 DE JULHO DE 1978

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : Divisão de Cadastro Financeiro/SEA	
ATIVIDADE - ELEMENTOS	VALOR
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	
3.1.1.1.-Pessoal Cível	1.957.000,00
3.2.3.0.-Transferências de Assistência e Previdência Social	143.000,00
TOTAL	2.100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : Divisão de Programação e Controle/SEA	
ATIVIDADE - ELEMENTOS	VALOR
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	
3.1.2.0.-Material de Consumo	45.000,00
4.1.4.0.-Material Permanente	40.000,00
SUBTOTAL	85.000,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECA N I Z A D A D E PLANALTINA	
4.1.3.0.-Equipamentos e Instalações	50.000,00
TOTAL GERAL	135.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO : Seção Financeira/RA VI	
ATIVIDADE/PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR
RA 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	125.000,00
3.1.4.0-Encargos Diversos	27.000,00
SUBTOTAL	152.000,00
RA 2.024-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTINA	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	165.000,00
RA 2.079-PATRULHA MOTOMECA N I Z A D A D E PLANALTINA	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	124.870,00
RA 2.080-CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PLANALTINA	
4.1.1.0-Obras Públicas	100.000,00
RA 2.081-CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS D E PLANALTINA	
4.1.1.0-Obras Públicas	70.000,00
RA 1.053-CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS D E PLANALTINA	
4.1.1.0-Obras Públicas	213.920,00
RA 1.054-URBANIZAÇÃO NA REGIÃO A D M I N I S T R A T I V A D E PLANALTINA	
4.1.1.0-Obras Públicas	10.210,00
RA 1.057-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D E PLANALTINA	
4.1.1.0-Obras Públicas	1.029.000,00
TOTAL GERAL	1.869.000,00

SILVIO DE CASTRO
Chefe da Seção Financeira
- Substituto -

VALDIR DE CASTRO
Diretor Div. Adm. Geral

WALFREDO DE FREITAS
Administrador Regional

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto 2.951, de 22 de julho de 1975, a servidora MARIA GENI VILARDI, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-401.3, matrícula nº 04.195, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo FC-08, da Divisão de Administração Geral, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 17.07.78 a 15.08.78, por motivo de férias do titular.

WALFREDO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Civil ANTONIO EVANDI MENDONÇA, matrícula nº 18.284, Diretor da Divisão de Obras, para responder cumulativamente,

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/78-RA-V, DE 27 DE JUNHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições

te, sem prejuízo de suas funções, no período de 10.07.78 a 08.08.78, pela Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras desta Administração Regional de Brazlândia, por motivo do titular ter sido designado para substituir o Administrador Regional.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data. Brazlândia-DF, 05 de julho de 1978

ANTÔNIO NETO DE GODOI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/78-RA-V, DE 27 DE JUNHO DE 1978

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições

que lhe confere o item IV, do artigo 22 do Regimento da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 2.283, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista o que

consta no processo nº 435025/77,

RESOLVE:

Autorizar, a firma EMOSA - Engenharia Melman Osório S/A, a dar início aos serviços de construção de um edifício com escritório modelo, salas de

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1978

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho

desenho, datilografia e edificações no Centro Educacional 02 de Sobradinho-DF.

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da presente Ordem de Serviço. Sobradinho, 27 de junho de 1978

FERNANDO CORASSA

de 1975, ANITA ALVES DA COSTA, Auxiliar de Vendas, nível 05, matrícula nº 13.606, para substituir no período de 17.07 a 15.08.78, o Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de férias. Brasília-DF, 05 de julho de 1978 Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO Administrador do SRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Fun-

cionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

Designar, JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessor, Código DAS-102.1, ma-

trícula n° 17.972, da Supervisão de Processos Administrativos, para substituir ROBERTO WALTER DE CASTRO, Coordenado do Sistema de Pessoal, Código DAS-101.2, matrícula n° 7.954, nas atribuições de Vogal da Comissão de Processo

Administrativo designada para apurar os fatos noticiados no Processo n° 009.963/77. Brasília, 06 de julho de 1978

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO****DESPACHO**

REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE - 1978

D E S P E S A	S I T U A Ç Ã O	
	ANTERIOR	ATUAL
APLICAÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
SEM RETORNO		
01- Prosseguimento das Obras do Parque de Recreação e Turismo de Brasília - Rogério Pithon Farias	70.000.000	70.000.000
02- Execução de Obras da Delegacia Especial do P.P.	10.000.000	21.862.623
03- Construção da Penitenciária de Brasília	0	17.880.402
04- Execução de Obras das Quadras de Esporte Norte/Sul	5.000.000	5.000.000
05- Execução de Obras de Urbanização:		
a- SHCE/SRE (Cruzeiro Velho)	5.000.000	5.000.000
b- Avenida W-1 e W-2 Norte	30.000.000	30.000.000
c- Setor Gráfico	2.500.000	2.500.000
d- SHI/Norte (Implantação de Vias)	5.000.000	5.000.000
e- Superquadras Sul	8.000.000	8.000.000
f- Superquadras Norte	20.000.000	20.000.000
g- Quadras Norte (faixa 700)	3.500.000	3.500.000
h- MUDB, MSPW e ML/Norte (Implantação de vias) ..	7.000.000	7.000.000
i- SHI/Sul	3.000.000	3.000.000
06- Execução de Obras de Pavimentação e Recapeamento:		
a- Eixo Rodoviário Norte	13.000.000	13.000.000
b- Eixo Rodoviário Sul	7.000.000	7.000.000
c- Avenida W-3 Norte	5.000.000	5.000.000
d- Via M-1 e S-1 (Eixo Monumental)	12.000.000	12.000.000
e- Praça dos Três Poderes	7.000.000	7.000.000
f- QNM - Taguatinga	2.500.000	2.500.000
g- QNL - Taguatinga	2.000.000	2.000.000
h- Avenida SAMDU e outras em Taguatinga	17.000.000	17.000.000
07- Complementação das Obras do Parque de Exposição do Torto	5.000.000	5.000.000
08- Obras de Adaptação do Sistema de Água Pluvial do Plano Piloto	20.000.000	20.000.000
09- Obras de Recuperação do Edifício Sede da SEF	3.250.000	3.250.000
10- Conclusão das Obras do Edifício Sede da PRG	6.900.000	6.900.000
11- Estudos e Pesquisas para o desenvolvimento do Distrito Federal e Região Geoeconômica de Brasília..	8.170.000	8.170.000
12- Desenvolvimento do Projeto de Planejamento de Transporte de Massa do Distrito Federal	15.000.000	15.000.000
13- Aumento de Capital da CAESB	20.000.000	20.000.000
14- Aumento de Capital da TCB	15.000.000	15.000.000
15- Aumento de Capital da PROFLORA	5.000.000	5.000.000
16- Aumento de Capital da CEB	0	7.817.332
17- Aumento de Capital da CEASA	0	2.000.000
S O M A	332.820.000	372.380.357

D E S P E S A	S I T U A Ç Ã O	
	ANTERIOR	ATUAL
Transporte	332.820.000	372.380.357
18- Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Finanças	5.244.631	5.244.631
19- Aquisição de Equipamentos de Telefonia para a Secretaria de Segurança Pública	7.017.369	7.017.369
20- Aquisição de Imóveis destinados à Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Departamento de Turismo	11.000.000	11.000.000
21- Imóveis funcionais - escrituras, registros, reparos e respectivos bens móveis	0	500.000
23- Amortização de Empréstimos:		
a- Banco do Brasil/Fundação Zoobotânica do D.F. ..	4.000.000	4.000.000
b- Garantias	1.350.000	122.338
S O M A	361.432.000	400.264.695
COM RETORNO		
01- Financiamentos à cargo do FUNDEFE, através do Banco Regional de Brasília	109.000.000	109.000.000
T O T A L	470.432.000	509.264.695

Aprovo a Reformulação do Programa de Trabalho do FUNDEFE, para o exercício de 1978.

Brasília, 05 de Julho de 1978.

ÉLMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Ato do Diretor

ATO DECLARATORIO N° 25/78-DpR-SEF-RE.

"Reconhece não incidência de ISS e dispensa apresentação de documentos de arrecadação, e a manutenção e escrituração dos livros fiscais".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional n° 1/69, artigo 21, inciso VII, e na Lei n° 5.172/66, artigo 68, inciso I, e em face do que consta do Processo n° 051.111/78,

DECLARA:

A não incidência do Imposto Sobre Serviços para as atividades de transporte coletivo de passageiros, de caráter interstadual, prestado pela empresa REAL EXPRESSO LTDA., sediada nesta Capital a IAS,

Quadra 01, n° 1.451, Guichê 3/10, Estação Rodoviária, e inscrita no Cadastro de ISS sob o n° 015.774-6.

Que nos termos dos artigos 38 e 157, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.522/76, combinados com o artigo 89, do Decreto n° 3.992/77, Regulamento do ICM, fica a mesma dispensada da apresentação de documentos de arrecadação e da manutenção e escrituração dos livros fiscais.

A presente concessão poderá ser cassada ou alterada, a qualquer tempo, a critério deste Departamento e independentemente de manifestação da parte beneficiada.

PUBLIQUE SE.

Distrito Federal, 23 de junho de 1978

BENEDICTO ONOFRE
EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

As 15 horas do dia 27 de junho de 1978, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exm° Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Newton Egidio Rossi, Waldir Leônico Cordeiro Lopes e Hilton Pinheiro Mendes (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Distribuíram-se os seguintes Recursos Voluntários N°s 113/78, 120/78, 121/78 e 123/78, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Nelson Fernandes Eustáquio, Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Gilberto Alves Nery. Conferido o acórdão n° 39/78, referente ao Recurso Voluntário n° 47/78. No momento destinado à justificativa de faltas usou da palavra o Conselheiro Presidente, para, atendendo a solicitação do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, justificar sua ausência a esta Sessão, por motivo de doença em pessoa da família. Apresentada a justificativa ao Plenário foi a mesma unanimemente aprovada. Da pauta de julgamento do dia constou: para prosseguimento de votação: RV-85/75, em que é Recorrente Irmãos Rahman Jadallah Ltda., Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Tendo em vista a ausência do Conselheiro Relator, a Presidência adiou o julgamento do presente feito para a próxima oportunidade a que com parecer S. Ex° RV-322/77, em que é Recorrente Ana Maria Pereira de Andrade, Recorrida Secretaria de Saúde, Conselheiro Relator Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Nelson Fernandes Eustáquio, substituído pelo Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery. RV-215/76, em que é Recorrente Antônio Reis Costa, Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do auto de infração, e, em consequência de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Nelson Fernandes Eustáquio, substituído pelo Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Redator para o acórdão o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 29 de junho de 1978, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane de Castro Souza Rêgo, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 29 de junho de 1978, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR (Presidente); DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. Fazenda); WALDIR LEÔNICO CORDEIRO LOPES (Conselheiro); HILTON PINHEIRO MENDES (Cons. Suplente); GILBERTO ALVES NERY (Conselheiro); LUIZ GONZAGA THEODORO (Conselheiro); AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Conselheiro); NEWTON EGYDIO ROSSI (Conselheiro).

SECRETARIA DE SAÚDE**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 05 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 22 de

junho de 1978, que designou o servidor CÉLIO MACHADO COELHO, Agente Administrativo, código SA-401.2, matrícula nº 06916, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Registro de Saúde, da Divisão de Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretária, enquanto perdurar o afastamento de seu titular, que se encontra substituindo o Diretor da Divisão de Cadastro e Registro daquele Departamento, para

fazer constar: "a partir de 21 de junho de 1978".

Brasília-DF, 05 de julho de 1978

NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 05 DE JUNHO DE 1978

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 e

tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 22 de junho de 1978, que designou a servidora MARIA FERREIRA MENDEL, Agente Administrativo, código SA-401.6, Classe "C", matrícula nº 11.445, Chefe da Seção de Registro de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir o

Diretor da Divisão de Cadastro e Registro, Código DAS-101.1, do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretária, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde, concedida ao titular da referida Divisão, para fazer constar "a partir de 21 de junho de 1978".

Brasília-DF, 05 de julho de 1978

NEWTON MUYLEAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL****Atos do Chefe**

Atestado: 1034/78-SM
Servidor: IVONE JORGE DINO
Matrícula: 01.000
Período: 22 a 25.05.78

Laudo: 1029/78-SM
Servidor: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Matrícula: 02.752
Período: 16.06 a 30.09.78

Atestado: 1097/78-SM
Servidor: MARILEDA FIGUEIREDO BORGES
Matrícula: 17.721
Período: 05 a 09.06.78

Laudo: 0886/78-SM
Servidor: ALICE JULICA DE ARAUJO
Matrícula: 06.130
Período: 16.05 a 15.06.78

Atestado: 1085/78-SM
Servidor: LELIA PEREIRA DA CUNHA
Matrícula: 05.165
Período: 29.05 a 02.07.78

Laudo: 1003/78-SM
Servidor: ALICE JULICA DE ARAUJO
Matrícula: 06.130
Período: 16.06 a 15.07.78

Laudo: 1030/78-SM
Servidor: VITÓRIA CHAPINOTTI FASHEBER
Matrícula: 00.915
Período: 16.05 a 30.09.78

Laudo: 0875/78-SM
Servidor: NELSON DOS SANTOS BITENCOURT
Matrícula: 13.399
Período: 22.05 a 20.06.78
Brasília, 22 de junho de 1978
EDINETE ISMAEL DOS SANTOS CIRINO
Chefe da Seção do Pessoal

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**Atos do Presidente**

INSTRUÇÃO DE 29 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, JOSIRO DA COSTA FERREIRA, Coordenador de Administração Financeira, para substituir em seus impedimentos eventuais o Diretor do Departamento de Administração, desta Entidade.
Brasília, 29 de maio de 1978
NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Instrução de 23 de maio de 1978, que designou LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, para exercer o emprego em comissão, símbolo EC-12, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira, do Departamento de Administração, desta Fundação.
Brasília, 30 de maio de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, EDSON TEIXEIRA PORTO, para exercer o emprego em comissão, símbolo EC-12, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira, do Departamento de Administração, desta Fundação.
Brasília, 30 de maio de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data TEREZINHA APARECIDA VAZ STIVAL, Assistente Social II, matrícula 337 da TEP, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-04, de Coordenador de Ação Comunitária II, de Planaltina da

Coordenação de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, MIRIA CAMPOS LAVOR, Assistente Social I, matrícula 333 da TEP, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-04, de Assessor Técnico do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, desta Fundação.
Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, matrícula 093 da TEP, a Gratificação de Motorista do Vice-Diretor Executivo, da Tabela de Gratificação de Representação por exercício em Gabinete de Diretorias, no período de 25.06 a 04.07.78, enquanto estiver substituindo o Motorista do Vice-Diretor Executivo, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir desta data, a Instrução de 02.05.78, que concedeu ao servidor TARCÍSIO VIEIRA REIS, matrícula 029, a Gratificação de Motorista dos Diretores, da Tabela de Gratificação de Representação por

exercício em Gabinetes de Diretorias, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, MEIRE MARIZE DIAS FORTUNA, matrícula 006 da TEC, para exercer o emprego em comissão, símbolo EC-06, de Assistente Técnico da Coordenação de Desenvolvimento do Menor, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, TEREZA FIGUEREDO AVILA, Assistente Social II, matrícula 537 da TEP, do emprego em comissão símbolo EC-03, de Coordenador de Desenvolvimento do Menor, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, TEREZA FIGUEREDO AVILA, Assistente Social II, matrícula 537 da TEP, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-02 de Diretor do Departamento de Bem Estar do Menor-DEBEM, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, VANUSA ROCHA, Assistente Social I, matrícula 400 da TEP, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-03, de Coordenador de Desenvolvimento do Menor, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, VANUSA ROCHA, Assistente Social I, matrícula 400 da TEP, do emprego em Comissão símbolo EC-08, de Chefe do Centro de Recepção Provisória do Menor, do Departamento de Bem Estar do Menor, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1978

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, EUNICE SILVA, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-17, de Encarregado do Setor de Administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor, da Coordenação de Ação Comunitária II de Planaltina, da Coordenação do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasília, 01 de junho de 1978

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor-Presidente

PROCURADORIA-GERAL**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

PORTARIA PRG N° 040/78,
DE 28 DE JUNHO DE 1978

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no processo n° 056.807/77,

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do ar-

tigo 1° do Decreto n° 3.857, de 19.09.77, o acréscimo da Jornada de Serviço, de 2(duas) horas diárias, ao Servidor JOSE VALENTIN AIELLO, matrícula n° 1.337, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 1978.

Publique-se.

Brasília, 28 de junho de 1978

EMMANUEL FRANCISCO
MENDES LYRIO
Procurador Geral

PORTARIA PRG N° 046/78,
DE 28 DE JUNHO DE 1978

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto n° 2.877, de 04.04.75, combinado com o artigo 16 do Decreto n° 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar MANOEL DE OLIVEIRA NEVES, Diretor da Divisão de Legislação e As-

suntos da Administração Indireta, matrícula n° 06.840, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma GRAFICA E EDITORA INDEPENDENCIA LTDA, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 12.06.78, constantes do processo n° 050.108/78.

Publique-se.

Brasília, em 28 de junho de 1978

EMMANUEL FRANCISCO
MENDES LYRIO
Procurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS**ALTERAÇÃO DE NOME**

A Associação de Pais e Mestres do Centro 02 de Ensino de 1° Grau-Gama, situado a Área Especial "E" - Entre Quadras 04/10, Setor Sul, entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica, regida por estatuto publicado em 15/07/1976-D.O. pg 9492 de 15/07/1976.

Registro n° 62 Livro A-1 em 12/08/1976 "Cartório MELLO - 2° Ofício de Registro Civil e casamentos, títulos, documentos e pessoas jurídicas".

Altera o seu nome Associação de Pais e Mestres do Centro 02 de Ensino de 1° Grau do Gama para Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino de 1° Grau 02 do Gama, tendo em vista o Decreto n° 3547 de 03/01/1977-DF.

Aprovado em reunião da Diretoria da Associação de Pais e Mestres do Centro de Ensino de 1° Grau 02 do Gama no dia 17/04/1978.

ROSA DE LOURDES BRITO ALVES
Presidente - A.P.M.-C.E. 1° G.-02 do Gama

GENI REGINA CAITANO
Secretária

(DAR 07.07.78 - Cr\$ 200,00)

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA AASS

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, na forma estatutária, para deliberarem sobre situações no estatuto vigente, reuniram-se os membros da AASS. Foram os trabalhos dirigidos por Cleofas Coêlho de Araújo, Presidente, que usando da palavra, indicou para secretariar a assembléia o sócio Raimundo Luiz de Sá Teles. Por decisão da maioria absoluta, foi aprovado o novo Estatuto da AASS com as seguintes alterações: Passam a ter a redação que se segue: Art. 2° - por seu Presidente, «ou a quem ele delegar». Art. 3° - incluiu-se o inciso: III desenvolver programas voltados para a promoção e valorização humanas, somando esforços à ação finalística da FSS. Art. 5° - extingue-se a letra «e». Art. 6° - passou a ter a redação: São considerados honorários: O Presidente da FSS, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FSS. Art. 10 - extingue na totalidade: o capítulo III passará a ser o II por tratar dos Órgãos da AASS. Art. 34. retira-se «Vice-Diretor de Esportes» e acrescenta-se «Diretor Cultural». Art. 35. terá mandato de 2 (dois) anos. Art. 36. «por indicação do titular da Diretoria» retirando-se o título «Diretor». Art. 41. retira-se a letra «a» por desnecessária. A letra «g» passa a se ler: «aplicar» ao invés de «impor». Letra «h» extingue-se: letra «i» retira-se a expressão «quando houverem», letra «l» retira-se a expressão «depósitos», letra «m» insere-se «contratos e convênios que visem ao desenvolvimento de programas voltados para os objetivos fins da associação. Art. 44. - retira-se a letra «d». Art. 49. - extingue-se o atual que passa a ter a seguinte redação: os membros do Conselho Deliberativo são indicados pelo Presidente da AASS e homologados em Assembléia Geral. Art. 50. - passa a ter a redação seguinte: O Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Extingue-se, totalmente o parágrafo único. Art. 51. - extinguem-se as letras: d, f, g, j, n. Art. 53. - A letra «c» substitue-se a expressão «balanço mensal» por «balanço anual». Art. 55. - letra «e» passa a ter a redação seguinte: os valores que eventualmente venha a receber, inclusive provenientes de contratos e convênios. Art. 57. - passa a ter a redação seguinte: O Plano de Atividade da AASS deverá ser submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo. Art. 62. - extingue-se o parágrafo único. Logo após a aprovação do novo Estatuto, o Presidente indicou os nomes dos Conselheiros e Suplentes, que são os seguintes: Conselheiros: Neljanir da Silva Guimarães - Presidente -, Idemilson de Sousa - Membro -, Aldo Franco Sagresti - Membro -, Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles - Membro -, Aldenira Silva de Oliveira - Membro -, Suplentes: José Guilherme de Carvalho Zica, Maria Dilma de Faria. Em seguida o Presidente levou ao conhecimento dos associados e do Conselho Deliberativo o Plano de Atividades para o biênio 78/79, de abril de 1978 à dezembro de 1979. Programa de Apoio Sócio-Cultural: 1. Projeto de Desenvolvimento Social - Comemorações de Datas Cívicas, Datas Festivas e Religiosas. 2. Projeto de Desenvolvimento Cultural - Promoção de Cursos de línguas estrangeiras, de cursos técnicos e de datilografia. Implantação de uma biblioteca para uso dos sócios. Programa de Esportes e Lazer: 1. Projeto de Desenvolvimento de Atividades Esportivas. 2. Projeto de Promoções Turísticas e Recreativas. Programa de Saúde: 1. Projeto de Assistência Médico-Odontológica e Análises Clínicas. Programa de Promoção Social e Valorização Humanas: 1. Projeto de aproveitamento e colocação do MENOR no mercado informal de trabalho: a) lavadores de veículos; b) engraxates; c) jornaleiros; d) empacotadores; e) oficinas-boys; f) qualquer atividades com fins lucrativos desenvolvida por menores. Projeto Industrial: Produção de meio-fios, estacas, etc, fabricados no tipo pré-moldado. O Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não sendo porém utilizada, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, tendo sido lavrada esta ata e transcrita neste livro próprio, ao que para constar, eu Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles, sócio efetivo e membro da atual Diretoria, a lavrei, que depois de lida e achada de acordo vai assinada por todos os presentes à Assembléia.

CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO.

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE EMPRESAS
DE TRANSPORTE COLETIVO****EXTRATO****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1° - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, constituída como entidade civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2° - A ASSOCIAÇÃO tem como fôro e sede a cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo a critério de seu Conselho Deliberativo ou por decisão de Assembléia, criar Delegacias Estaduais ou fora do país.

Art. 3° - A ASSOCIAÇÃO tem como finalidades principais: a) Defender os interesses das Empresas Brasileira de Transporte Coletivo de Passageiros Urbanos, Rodoviários, Turísticos e Especiais, relativamente à política de preços, custos operacionais, tarifas e seus reajustamentos; de salários e seus reajustamentos, e outras modalidades de operações inclusive através do sistema intermodal e/ ou combinado.

CAPÍTULO II**DOS ASSOCIADOS**

Art. 4° - Serão associados da ASSOCIAÇÃO todas as Empresas que se dedicam ao transporte coletivo de passageiros e que estejam com suas atividades, regular e legalmente, constituídas.

Art. 5° - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria e não são responsáveis pelos atos praticados por esta, salvo quando em cumprimento de deliberação da Assembléia.

CAPÍTULO III**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS**

Art. 6° - Só poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo, os Sócios, Gerentes, Sócios-Proprietários ou Diretores cotistas das Empresas associadas.

CAPÍTULO IV**DO PATRIMÔNIO DAS FONTES DE RECEITA DESPESAS**

Art. 7° - O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO se compõe de todos os bens que, à época de sua fundação, lhe pertencer e mais aqueles que vier a adquirir durante sua existência legal.

Art. 8° - As fontes de receita da ASSOCIAÇÃO se constituem de:

- Taxa de inscrição;
- Contribuições mensais;
- Doações;
- Contribuições especiais; e,
- Rendas diversas.

**CAPÍTULO V
DOS PODERES**

Art. 9° - São poderes da ASSOCIAÇÃO:

- Assembléia Geral dos Associados;
- Conselho Deliberativo;
- Diretoria; e,
- Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 10 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma-vez por ano, até o último dia do mês de abril e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho Deliberativo, pelo Diretor-Presidente ou pelo menos por 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 11-COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Tomar conhecimento, discutir, aprovar os Relatórios e a Prestação de Contas anuais da Diretoria, relativas ao exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- c) Manifestar-se sobre alienação, permuta ou qualquer modalidade de ônus que incida sobre os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12-O Conselho Deliberativo será composto por 7(sete) membros, denominados Conselheiros, todos efetivos, com mandato de 2(dois) anos, sempre coincidente, sendo permitido apenas uma reeleição consecutiva de cada membro.

Art. 13-O exercício das atividades de Presidente e de membros do Conselho é inteiramente gratuito.

Art. 14-São poderes e atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Traçar, subsidiariamente, a política a ser adotada pela ASSOCIAÇÃO.

DA DIRETORIA

Art. 15-A ASSOCIAÇÃO será administrada e dirigida por uma Diretoria composta por um Diretor-Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Executivo e um Diretor Técnico.

Art. 16-Os membros da Diretoria terão mandato de 2(dois) anos, todos coincidentes, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 17-A Diretoria, por ato de seu Diretor Presidente, contratará os serviços de um advogado, legalmente habilitado e com conhecimento da legislação atinente ao transporte coletivo, para desempenhar as funções de Secretário Geral e Assessor Jurídico da ASSOCIAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO manterá um quadro de empregados, regularmente contratados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas admissões far-se-ão na medida das necessidades e cuja supervisão administrativa e operacional será regulada pelo Regimento Interno.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18-O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de (um) ano, sendo vedada a reeleição.

Art. 19-Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as atividades econômicas e/ou comerciais da ASSOCIAÇÃO;
- b) Examinar, mensalmente, ou quando julgar necessário, as contas da Diretoria, oferecendo sugestões ou preconizando medidas e providências que visem ao aperfeiçoamento dos negócios da ASSOCIAÇÃO; e,
- c) Examinar e aprovar os balancetes mensais e o Balanço Geral, mediante parecer.

Art. 20-Os membros do Conselho fiscal receberão, por reunião a que comparecerem, um "jeton" de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), não podendo, em nenhum caso, ultrapassar de 02 (dois) "jetons" por mês.

CAPÍTULO VI

Art. 21-Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, desde que decidida por maioria absoluta de seus sócios, reunidos em Assembléia Geral, previamente convocada para este fim, seus bens ou obrigações serão repartidos ou suportados equitativamente, por cada associado. PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de saldo positivo, a Assembléia poderá destiná-lo a uma entidade de assistência social, designada pela maioria.

Brasília 13 de abril de 1978

DAVID E. PINHEIRO

BALTAZAR RODRIGUES

WILSON F. VELOSO

(DAR, de 07.07.78-Cr\$ 2.193,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****S.V.O.-NOVACAP****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 089/78-CPL PARA CONSTRUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO PRÉDIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL, NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Avisamos as empresas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi adiada "SINE DIE", por motivo de ordem Técnica-Administrativa.

Brasília, 04 de julho de 1978

ENGº JOSÉ RENATO BULHÕES MOTTA
Presidente da CPL

EDITAL DE LEILÃO

ROBERTO BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, na forma da Lei etc...

FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 13 de julho de 1978, às 9:00 horas, promoverá a venda em Leilão Público, de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no estado em que se encontram de propriedade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, mediante as seguintes condições:

1 LOCAL DO LEILÃO:

Estrada Parque Taguatinga/Plano Piloto, Área Especial 80 (próximo da CAESB) Brasília-DF.

2 ARREMATACÃO:

Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescido de 5% (cinco por cento) e as despesas de publicação dos Editais e taxas.

3 PAGAMENTO:

À vista, admitindo-se um sinal de reserva de 20% (vinte por cento) no ato e mais três dias para complementação do preço oferecido; o não cumprimento do estabelecido implicará o Arrematante em perda do sinal e demais cominações previstas na Lei.

4 PRAZO PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO:

Cumpridas as formalidades, o Arrematante terá um prazo de 5 (cinco) dias para retirar o bem arrematado, findo os quais o órgão promotor do leilão adotará as medidas que julgar convenientes ao seu interesse.

Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados no local do leilão.

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO CR\$
01	51.654, frascos de vidro (vazios) p/soro fisiológico, medidas de 5 ml à 1.000 ml.	50.000,00

E, para constar, passou-se o presente Edital e mais três vias de igual teor e forma, sendo que o original será afixado no local de costumes e as demais publicadas de acordo com o determinado em lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, capital da República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de julho de 1978.

ROBERTO BRAGGIO
Leiloeiro Oficial

(DAR, de 07.07.78—Cr\$ 380,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO Nº 028/78-COMRI

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUÍDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, nos termos do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 06/73-CA ("DIÁRIO OFICIAL Nº 164", de 28.10.73), leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de REGULARIZAÇÃO de lotes da Cidade-Satélite do Gama, no Setor Sul, Quadra 1, Conjunto "I", Quadra 2, Conjunto "I", Quadra 4 Conjunto "E, G e H" e Quadra 5, Conjuntos "A, B, C, D, E, F, G, H, I e J"; no Setor Leste, Quadras 3, 4, 5 e 6 e Entrequadras 1/3 — Bloco "A"; 5/7 — Bloco "A"; 6/7, Bloco "A" e 6/8 — Bloco "A"; e no Setor Oeste, Quadras 5 e 6 e Entrequadras 4/6 — Bloco "B" e 5/8 — Bloco "A".

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da TERRACAP, junto à Administração Regional Local, onde estará afixada a relação abaixo:

LOTES:	INTERESSADOS:
	GAMA QUADRA I SETOR SUL CONJUNTO I
09	Generosa Alves
	QUADRA 2 CONJUNTO I
10	José Luciano da Silva
	QUADRA 4 CONJUNTO E
11	Alfredo Gomes Bonfim
	CONJUNTO G
25	Maria Tereza da Conceição
	CONJUNTO H
01	Antonia Vieira do Nascimento
22	Aurino Apostolo Evangelista
	QUADRA 5 CONJUNTO A
05	Pedro Roques dos Santos
09	Mariana Cardoso Campos
19	Bernadet Ferreira dos Santos Lacerda
25	Francisca Soares de Melo
	CONJUNTO B
25	Manoel Rodrigues de Sousa
	CONJUNTO C
16	João Domingos de Carvalho

CONJUNTO D

03	Manoel de Almeida Ataides
04	Antenor Paulo Lopes de Lima
06	Damasio Lopes
07	João Felício de Oliveira
09	Nair Henrique do Carmo
10	Francisco de Assis Costa
11	Joviniana Maria de Jesus
12	João Bento Oliveira
13	José Henrique Moreira
15	Otávio José do Nascimento
18	Geralda Pinheiro da Silva
19	Luiz Francisco da Silva
23	Pedro Ricardo Silva
24	Antonio Fernandes de Oliveira

CONJUNTO E

01	José Gonçalves de Melo
04	Marcos Evangelista Rocha
05	Gabriel Henrique Moreira
08	José Santana Oliveira
09	Edmilson Alves de Oliveira
10	Jacy Batista Chaves

CONJUNTO F

01	Juarez Chaves de Melo
04	José Honório Sobrinho
06	Jacy Santos Souza
08	Luís Alves Ferreira
09	Raimunda dos Santos Salles
13	Joaquim José Vieira
16	João Martins da Silva
20	Laura Reis Folha
25	Ivanaldo dos Santos
26	João Batista da Silva
28	Mario Roberto da Mata

CONJUNTO G

01	Francisco Assis Rodrigues
02	José Maria Soares
03	João Gonçalves Loronha
04	Edilton Pinheiro de Souza
05	João Genuino de Sousa
06	José de Souza Cavalcante
07	Delsuita Almeida da Costa
09	Bento Cabral da Silva
10	Luiz Pinheiro Lopes
12	Darcy Maria Alves
14	Petronília Marques Lira
16	Alice Ferreira Mascarenhas
17	Francisco José de Queiróz
23	Edmilson Ferreira

CONJUNTO H

01	Lucilia Maria Romão
02	José Lopes de Almeida
03	Erivaldo Ribeiro da Silva
04	Raimundo Nonato da Cunha
06	Bertino Alves dos Santos
07	Cícero Virgulino Ribeiro
08	Maria Marques da Conceição
12	Izabel Maria de Souza
13	Aristide Alves Barreto
14	Giseuda Gleucia de Barros
16	José Joaquim da Cunha
17	Dinair Curcino de Deus
18	José Francisco Neto
23	Irineu Borges da Costa
24	Raimundo José de Carvalho
25	Miguel Estêvam de Andrade

CONJUNTO I

04	Ananias José dos Santos
07	Domingos Maria da Ressureição
09	Vitorio Lopes de França
11	José Vieira Martins
13	Carlos Alberto Maurício Maia
14	Justiniano Pereira Rocha
16	Maria Francisca Machado
17	João Felipe Filho
18	Raimundo Ferreira das Reães
19	Jacinto Leodoro dos Santos
21	Geralda Xavier de Sousa
24	Luzia Pergentina de Medeiros Alves

CONJUNTO J

02	Antonio Lopes da Silva
10	Valdivino Virgilio de Andrade
13	Manoel Miguel do Nascimento

Setor Leste

QUADRA 3

119	Maria Rodrigues Alves
-----	-----------------------

QUADRA 4

33	Esmeralda Pereira da Silva
91	Domingos Alves de Oliveira

QUADRA 5

52	Luzenira Brasil Portela
84	Maria Dilma de Abreu
91	José Alves Pereira
105	Maria Manoela Noronha

QUADRA 6

03	Raimundo Euclides
17	Maria Cicera Magalhães
18	Antonia Silva
19	Alipio Pereira de Castro
20	Verildo Lopes de Araújo
21	Estevão Rodrigues Moreira
22	Osorio Gomes Ferreira
25	Josefa Pereira
26	Isabel Maria de Jesus
31	Djalma Oliveira de Almeida
32	Valdemiro José da Silva
33	Severino José da Silva
34	Antonia Anita Vieira Leitão
35	Laura Oliveira dos Santos
36	Maria Luzia Barreto
37	Léa Maria de Oliveira
41	Oscar Paiva Filho
43	Luiz Cascimiro da Silva
44	Jesus Graciano dos Santos
48	José Rodrigues de morais
51	Marly da Silva Araújo
52	Ivone Couto Ramos
53	Nilton Antonio da Fonseca
55	José Augusto Brandão
56	Joel Dias de Miranda
57	José Antonio dos Santos
58	Maria de Jesus Renildo
60	Francisco Pereira da Silva
61	João Lopes da Silva
62	Domingas Sousa de Oliveira
63	Antonio Soares de Lima
64	Sancho Muniz Soares
65	Adonel Pereira de Souza
66	Laura Maria de Jesus
67	Raimundo Fernandes de Castro
68	Maria Martins Ribeiro
69	Arquimedes Tavares da Câmara
71	Mestor Cardoso da Silva
73	Ana de Sousa Santos
74	Rosa Moreira de Abreu
75	João de Souza Santos
76	João Silva
77	Teodora Paz Bandeira
80	Nazareno da Cunha Barbosa
82	Sebastião Paulo dos Santos
86	Paulo Pereira de Sá
89	Celina Ananias
91	Maria da Conceição Araújo
92	José Serafim de Morais
97	Pedro Alexandre de Andrade
102	Euripedes Francisco de Souza
103	Valderi Gonçalves Rocha
104	Gercino Nascimento
105	Erivaldo Soares de Lima
106	Maria Antonia Ferreira
107	Pedro Pereira da Costa
108	Maria Pereira de Vasconcelos
112	Severino Pereira de Lacerda
115	José da Costa Ribeiro
116	Edimar da Silva Freire
119	Antonio Cosme Pereira
121	Matilde Gonçalves de Oliveira
123	Waldemiro da Silva Oliveira
124	Francisca Rodrigues dos Santos
125	Josefa Josina de Sousa

ENTREQUADRA

1/3

BLOCO:	LOTE:	INTERESSADOS:
A	02	Maria Regina da Conceição Tenorio
		5/7
A	06	João Batista de Moura
		6/7
A	01	Neraldino Cardoso de Santana
A	02	Fausta Sotero da Silva
A	04	José Galdino do Nascimento
A	06	Sebastião Rodrigues de Melo
		6/8
A	01	Miguel Barbosa Siqueira
A	02	Vicente Fernandes
A	03	Pedro de Oliveira e Silva
A	04	Eurico Ferreira
A	05	Maria Andrade dos Santos

SETOR OESTE

QUADRA 5

LOTES

39	Aracy Cerveira de Andrade
73	Francisco Vicente Ferreira
102	José Geraldo Correa
106	Sebastiana Alves de Souza
109	Diolintina Mendes da Silva

QUADRA 6

04	Benedito Alves Teixeira
15	Antonio Fernandes Vieira
19	Raimunda Pereira da Silva
21	Pedro Caraiba
23	Ester Maria da Silva
28	Flávio Vieira

32	Plínio Coelho
33	Milton Marques
34	Alcina Rosa Novais
39	José da Silva Nascimento
43	Maria Luzia de França
44	Domingos Antonio de Souza
48	Maria Fernandes da Fonseca
51	Noemea de Souza Mariano
54	Júlio Targino Gomes
58	Gentil Rodrigues Farias
60	Helana Martins Freire
61	Manoel Garcez de Oliveira
63	Feliciano Chaves Guedes
68	Divina Maria Mateus
79	José Luiz Magalhães
84	Maria da Penha Sales Falcão
101	Oldemar Bezerra Antunes
103	Raimundo Gonçalves Dantas
105	Sebastião Vieira do Nascimento
107	Josué Rodrigues Alencar
111	Lizete de Souza Santana
113	Lourival Ricardo dos Santos
117	Messias Pereira da Costa

ENTREQUADRAS

4/6

INTERESSADOS

BLOCO	LOTES	
B	01	Cícero Gomes de Sousa
B	02	Maria Quenidir da Costa
B	03	Jacinto Rodrigues Correia
B	04	Vicente Paiva de Araújo
B	06	Elisa França de Araújo
5/8		
A	01	Antonio dos Santos Filho

Torna público ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até dez (10) dias após a publicação deste aviso.

Brasília, 06 de julho de 1978
ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º. 011/78-CPL
PROCESSO N.º. 643.397/78

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NA CEILÂNDIA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 11 de agosto de 1978, na sala de licitações, da Comissão Permanente de Licitação, no Bloco "C" do Conjunto Sede da Companhia, Setor de Áreas Públicas - SIA, em Brasília, a Comissão de Licitação, presidida pelo seu Presidente, receberá a documentação e propostas para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários de Pavimentação Asfáltica e Eventual Terraplenagem na Ceilândia, em Brasília - Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

CAPÍTULO I - GENERALIDADES

1.1 - Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas.

1.3 - O licitante no dia, hora e local aqui fixados, deverão apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA N.º. 011/78-CPL, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

1.4 - É de interesse a apresentação de elemento(s) componente(s) da documentação ou proposta(s), em conjuntos presos e identificáveis.

1.5 - Sob pena de desqualificação e desclassificação, somente serão aceitas cópias cujo inteiro teor, seja carbonado exceto os dados impressos da firma, pois todos os elementos apresentados na licitação deverão ser em original ou cópia autenticada em Cartório, de acordo com a Instrução n.º. 488/76-NOVACAP.

1.6 - Caso haja elemento com redação em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado de versão em vernáculo, firmado por tradutor juramentado.

1.7 - A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

1.8 - Para efeitos legais de habilitação, será considerada a data de 11 de agosto de 1978.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Para os Licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral:

2.1.1 - Na fase da Licitação (a ser colocado no primeiro invólucro):

2.1.1.1. - Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL-NOVACAP, no qual cons-

te o capital integralizado igual ou superior a Cr\$ 6.000.000,000 (seis milhões de cruzeiros):

OBSERVAÇÃO - Qualquer alteração no Certificado de Registro Cadastral da Firma, deverá ser requerido à Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da NOVACAP e nunca apresentada em licitação, sob pena de desqualificação.

2.1.1.2 - Prova de capacidade de execução de obras constituída por meios de atestado(s) de desempenho anterior da empresa e/ou de seu(s) profissional(is) devidamente registrado(s), fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou por pessoa(s) de direito privado, desde que esta(s) última(s) seja(m) instituída(s) pelo Poder Público. Quando do(s) atestado(s) de desempenho anterior apresentado(s) constar(em) somente a Razão Social da empresa, para fins de validade deste(s), deverá(ão) ser anexado(s) ao(s) mesmo(s) comprovação(ões) legal(is) de que o(s) profissional(is) devidamente registrado(s) e inscrito(s) no Cadastro da NOVACAP, foi(ram) o(s) responsável(is) técnico(s) daquela(s) obra(s).

Para fins de avaliação da capacidade técnica, será(ão) considerado(s) atestado(s) de execução satisfatória de: um mínimo de 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica, cuja relação entre esta quantidade e o prazo de execução total da mesma seja igual ou superior a 834m²/dia em um único contrato.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de apreciação pela Comissão, no(s) documento(s) deverá constar o valor do contrato, local, datas de início e término da obra atestada, assim como as especificações dos materiais empregados na sua execução.

A(s) obra(s) particular(es) deverá(ão) ser atestada(s) pelo CREA, Sindicato da Construção Civil ou Prefeitura que corresponder ao local onde tenha(m) sido construída(s) a(s) obra(s).

Parágrafo Segundo - Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas, nos quais não constem assinatura e carimbo de seu(s) representante(s) de direito.

Parágrafo Terceiro - As empresas que forem apresentar atestados de trabalhos anteriores fornecidos pela NOVACAP, deverão verificar antes da realização da presente licitação, se os mesmos obedecem a Instrução n.º. 509 de 16 de junho de 1978, a fim de que a Comissão de Licitação possa considerá-los como válidos.

2.1.1.3 - Relação em 03 (três) vias dos equipamentos da empresa, em Brasília, ou em condições de serem transferidos para esta Capital, a curto prazo, para serem colocados nos Canteiros de Obras, indicando para cada máquina, o modelo, a capacidade e potência, o estado de funcionamento e o local onde o mesmo se encontra.

O equipamento acima deverá ter capacidade para atender com suficiente folga às exigências do contrato, dentro do prazo indicado e deve incluir no mínimo:

- 01 (uma) equipe composta de 01 (uma) escavadeira ou pá mecânica;
- 01 (uma) moto-niveladora;
- 01 (um) trator de esteira médio com lâmina e
- 06 (seis) caminhões basculantes em número suficiente para escavação e transporte de terra e cascalho.

Todo o equipamento necessário ao serviço de compactação de aterros e de base estabilizada.

Todo o equipamento necessário à confecção e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo usina de asfalto, vibro acabadora de asfalto, caminhões, rolo de pneus auto-propulsor de comando automático de controle de pressão nos pneus, rolo metálico liso e carrinhos equipados com barra spargidora para umedecimento das pistas imprimadas.

O equipamento proposto pela empresa deverá estar em Brasília a disposição da NOVACAP, para vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, não podendo o mesmo estar vinculado a nenhum outro contrato com a NOVACAP.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão unilateral do contrato e na perda da caução depositada, sem que caiba à empreiteira indenização.

2.2.23 - Atestado de visita ao local da obra, objeto da presente licitação, pelo representante legal da licitante ou o seu responsável técnico, o qual será fornecido pela DOC/DeU, até 72hs (setenta e duas) horas de antecedência, ao ato da licitação.

2.1.2 - Na Fase de Contratação (a ser entregue na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da CPL-NOVACAP), A empresa vencedora se obrigará a apresentar, para efeito de assinatura do contrato:

2.1.2.1 - O(s) documento(s) relacionado(s) no verso do Certificado Cadastral que estiver(em) com data de validade vencida(s) na data da licitação:

2.1.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada dos últimos 60(sessenta) dias;

2.1.2.3 - documentos de idoneidade financeira, datados dos últimos 60 (sessenta) dias, e expedidos por 02(dois) estabelecimentos bancários.

OBSERVAÇÃO - A não apresentação, em original ou em fotocópia autenticada dos documentos acima mencionados, implica em multa estabelecida na Resolução n.º. 100/78-CA.

2.2 - Para os demais licitantes - (documentos a serem colocados no primeiro invólucro):

2.2.1 - Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente da Firma individual no caso de comerciante;

2.2.2 - Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;

2.2.3 - Arquivamento na Junta Comercial ou repartição correspondente do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades comerciais bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;

2.2.4 - Arquivamento na Junta Comercial ou repartição correspondente em caso de sociedade anônima, da publicação oficial das atas das assembléias gerais que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e eleito os administradores no exercício do mandato;

2.2.5 - Inscrição ou arquivamento, respectivamente no registro público civil ou comercial competente, da publicação no Diário Oficial da União, da autorização do Governo Federal para funcionamento da entidade estrangeira no País;

2.2.6 - Certificado de regularidade de situação, expedido pelo Instituto Nacional da Previdência Social - (sede da empresa);

2.2.7 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - CGC;

2.2.8 - Prova de cumprimento das Normas de Nacionalização do Trabalho - Lei dos 2/3 - (sede da empresa);

2.2.9 - Prova de quitação com a Contribuição Sindical de empregadores, empregados e profissionais liberais - (sede da empresa);

2.2.10 - Certidão negativa de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo que, para as que não trazem termo de validade sejam datadas dos últimos 90 (noventa) dias (sede da empresa);

2.2.11 — Certidão negativa de débito com o Governo do Distrito Federal;

2.2.12 — Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na Região correspondente à sede da empresa, ou na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional da empresa e de seus responsáveis técnicos;

2.2.13 — Prova de situação regular perante o FGTS, (sede da empresa);

2.2.14 — Prova de situação regular perante o Programa de Integração Social — PIS (Sede da empresa);

2.2.15 — Cédula de identidade dos responsáveis legais, técnicos e procuradores, ou carteira de estrangeiros, quando for o caso;

2.2.16 — Prova de cumprimento por parte dos responsáveis legais, técnicos e procuradores, do disposto na legislação eleitoral, do serviço militar e na relativa a estrangeiros;

2.2.17 — Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias;

2.2.18 — Atestado de idoneidade financeira da empresa, expedido no lugar de sua sede por 02(dois) estabelecimentos bancários, que por si ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participem do capital ou da direção da empresa;

2.2.19 — no caso de representação por mandatário, prova legal da representação, outorgada pelo mandante;

2.2.20 — prova de capacidade de execução de obras, constituída por meio de atestado(s) de desempenho anterior da empresa e/ou de seu(s) profissional(is) devidamente registrado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou de direito privado, desde que esta(s) última(s) seja(m) instituída(s) pelo Poder Público. Quando do(s) atestado(s) de desempenho anterior apresentado(s) constar(em) somente a Razão Social da empresa, para fins de validade deste(s) deverá(ão) ser anexado(s) ao(s) mesmo(s) comprovação(ões) legal(is) de que o(s) profissional(is) devidamente registrado(s) foi(oram) o(s) responsável(is) técnico(s) daquela(s) obra(s).

Para fins de avaliação da capacidade técnica, será(ão) considerado(s) atestado(s) de execução satisfatória de:

um mínimo de 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica, cuja relação entre esta quantidade e o prazo de execução total da mesma seja igual ou superior a 834m²/dia em um único contrato.

Parágrafo Primeiro — Para efeito de apreciação pela Comissão, no(s) documento(s) deverá constar o valor do contrato, local, datas de início e término da obra testada, assim como as especificações dos materiais empregados na sua execução.

A(s) obra(s) particular(es) deverá(ão) ser atestada(s) pelo CREA, Sindicato da Construção Civil ou Prefeitura que corresponder ao local onde tenha(m) sido construída(s) a(s) obra(s).

Parágrafo Segundo — Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas, nos quais não constem assinatura e carimbo de seu(s) representante(s) de direito.

Parágrafo Terceiro — As empresas que forem apresentar atestados de trabalhos anteriores fornecidos pela NOVACAP, deverão verificar antes da realização da presente licitação, se os mesmos obedecem a Instrução n.º 509 de 16 de junho de 1978, a fim de que a Comissão de Licitação possa considerá-los como válidos.

2.2.21 — comprovação do capital realizado pela empresa igual ou superior a Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

2.2.22 — Relação em 03(três) vias dos equipamentos da empresa, em Brasília, ou em condições de serem transferidos para esta Capital, a curto prazo, para serem colocados nos Canteiros de Obras, indicando para cada máquina, o modelo, a capacidade e potência, o estado de funcionamento e o local onde o mesmo se encontra.

O equipamento acima deverá ter capacidade para atender com suficiente folga às exigências do contrato, dentro do prazo indicado e deve incluir no mínimo:

- 01 (uma) equipe composta de 01 (uma) escavadeira ou pá mecânica;
- 01 (uma) moto-niveladora;
- 01 (um) trator de esteira médio com lâmina; e
- 06 (seis) caminhões basculantes em número suficiente para escavação e transporte de terra e cascalho.

Todo o equipamento necessário ao serviço de compactação de aterros e de base estabilizada.

Todo o equipamento necessário à confecção e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo usina de asfalto, vibro acabadora de asfalto, caminhões, rolo de pneus auto-propulsor de comando automático de controle de pressão nos pneus; rolo metálico liso e carrinhos equipados com barra espargidora para umedecimento das pistas imprimadas.

O equipamento acima deverá ter capacidade para atender com suficiente folga às exigências do contrato, dentro do prazo indicado e deve incluir no mínimo:

- 01 (uma) equipe composta de 01 (uma) escavadeira ou pá mecânica;
- 01 (uma) moto-niveladora;
- 01 (um) trator de esteira médio, com lâmina; e
- 06 (seis) caminhões basculantes em número suficiente para escavação e transporte de terra e cascalho.

Todo o equipamento necessário ao serviço de compactação de aterros e de base estabilizada.

Todo o equipamento necessário à confecção e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, incluindo usina de asfalto, vibro acabadora de asfalto, caminhões, rolo de pneus auto-propulsor de comando automático de controle de pressão nos pneus, rolo metálico liso e carrinhos equipados com barra espargidora para umedecimento das pistas imprimadas.

O equipamento proposto pela empresa deverá estar em Brasília, a disposição da NOVACAP, para vistoria, no prazo de 05(cinco) dias a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, não podendo o mesmo estar vinculado a nenhum outro contrato com a NOVACAP.

Parágrafo Único — O não cumprimento desta exigência implicará na rescisão unilateral do contrato e na perda da caução depositada, sem que caiba à empreiteira indenização.

2.2.23 — Atestado de visita ao local da obra, objeto da presente licitação, pelo representante legal da licitante ou o seu responsável técnico, o qual será fornecido pela DOC/DeU, até 72hs (setenta e duas) horas de antecedência, ao ato da licitação.

CAPÍTULO III — DA PROPOSTA

Elementos do 2.º invólucro

O segundo invólucro deverá conter:

3.1 — Proposta datilografada em 03 (três) vias, de acordo com o modelo em anexo, em língua portuguesa, em papel com timbre e endereço da empresa, tamanho ofício ou carta, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número do Edital e local dos trabalhos a serem executados, de

acordo com o modelo fornecido pela NOVACAP, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

Da proposta deverão constar os seguintes itens:

3.1.1 — desconto ou acréscimo em percentagem única e global, em cruzeiros (algarismo e por extenso) sobre os preços base da NOVACAP, constantes da tabela de preços unitários, aprovada em 17.05.77 acrescida do inflator de 32% (trinta e dois por cento), referente a serviços de terraplenagem e pavimentação, pelo qual a empresa licitante se compromete a executar os trabalhos, objeto deste Edital;

3.1.2 — prazo para execução total das obras, não superior a 120 (cento e vinte) dias úteis;

3.1.3 — prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.4 — declaração expressa de que a empresa licitante aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o desconto ou acréscimo proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para execução de todos os trabalhos discriminados no Capítulo IV;

3.1.5 — capacidade diária garantida para execução das obras;

3.1.6 — nome do(s) responsável(is) técnico(s) e número(s) de sua(s) carteira(s) no CREA;

3.1.7 — as propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo(s) representante(s) legal(is) dos licitantes.

Abaixo da assinatura deverá constar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que assinou(aram):

3.1.8 — no invólucro, além da proposta, deverá conter em 03(três) vias, cronograma físico-financeiro, provisório, para execução das obras.

CAPÍTULO IV — ENCARGOS DIVERSOS

4.1 — As obras a executar constam de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem, na Ceilândia, em Brasília-DF., e incluem:

4.1.1 — eventual terraplenagem;

4.1.2 — regularização e compactação do subleito;

4.1.3 — execução de aproximadamente 33.000m³ (trinta e três mil metros cúbicos) de base estabilizada de 0,20m de espessura, incluindo fornecimento do cascalho e compactação e regularização da base;

4.1.4 — execução de aproximadamente 110.000m² (cento e dez mil metros quadrados) de capa asfáltica de 0,035m (três e meio centímetros) de espessura em concreto betuminoso usinado a quente, incluindo imprimação;

4.1.5 — qualquer outro serviço de pavimentação, definitivo ou provisório, que por ventura se tornar necessário para perfeita execução da obra, isto a critério da fiscalização.

4.2 — Com relação à capa asfáltica, serão exigidos além dos produtos betuminosos, o fornecimento de todos os materiais necessários ao traço e peso.

— Brita zero	20%
— Pó calcáreo	65%
— Areia	15%
— CAP	6% sobre os agregados, a confecção de concreto asfáltico usinado a quente, o transporte do mesmo até o local dos serviços e a aplicação, o espalhamento, a compactação e o acabamento da capa.

OBSERVAÇÃO: — Todos os produtos betuminosos deverão ser adquiridos pela Firma Empreiteira através da Petrobrás, o que será constatado pela apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de compra desses produtos, anexada(s) à(s) fatura(s) emitida(s).

4.3 — Todos os serviços deverão ser executados, conforme as especificações do DeU, expressa nas Normas de Arruamento e Pavimentação de 01.06.70.

4.4 — A execução da capa deverá também atender as seguintes especificações:

a — A empreiteira deverá controlar a granulometria dos agregados empregados na confecção do usinado, independente de controle que será executado pela NOVACAP;

b — Se os materiais recebidos dos fornecedores não se enquadrarem nas especificações a empreiteira deverá providenciar a correção da granulometria por meio de peneiramento dos mesmos;

c — A empreiteira deverá tomar as necessárias providências no sentido de efetuar a compactação da capa dentro da faixa de temperatura, indicada de acordo com o tipo de ligante empregado usando técnica apropriada para a compactação, a fim de garantir um grau de compactação de 95%.

d — No caso de não ser alcançado, num determinado trecho, o grau de compactação tolerado, isto é 95% das densidades de projetos fornecidos pelos laboratórios da NOVACAP, a Fiscalização poderá recusá-lo ou aceitá-lo aplicando para todo o trecho um desconto dado pela fórmula:

$$D = \frac{(95 - C)^3 \times P}{100}$$

Onde:

D = Desconto em cruzeiros;

C = Grau de compactação médio no trecho considerado em relação a densidade de projeto de mistura asfáltica obtida na dosagem Marshall. No cálculo da média todos os pontos superiores a 100% serão considerados iguais a 100%;

P = Valor contratual na Capa asfáltica no trecho considerado incluindo o custo do ligante, dos agregados de confecção e espalhamento do usinado, do transporte de materiais, tudo de acordo com a Tabela de Preços para serviços da Terraplenagem e Pavimentação de 17.05.77, com o inflator de 32% (trinta e dois por cento). A espessura da capa asfáltica será avaliada pela média, das espessuras no trecho correspondente considerando-se para efeito de faturamento o valor máximo de média final com até 10% (dez por cento) acima da espessura de projeto e mínimo de até 70% (setenta por cento) da espessura de projeto.

Para trechos que apresentarem pontos isolados com espessura de capa asfáltica inferiores ao valor mínimo permitido ou seja: 70% (setenta por cento) da espessura de projeto, ou serão recapeados ou a Fiscalização poderá exigir sua demolição para um novo capeamento sem que caiba a empreiteira qualquer direito a indenização por esses serviços.

4.5 — A cada medição deverá ser anexada, um Cadastro Técnico da Obra realizada, com todas as suas especificações, ficando a cargo da DEP/DeU, as devidas exigências.

Após a apresentação de cada medição, com seu respectivo Cadastro Técnico à DEP/DeU, será feita a sua conferência, e no caso de estar correta, expedirá o "DE ACORDO".

Na medição final do contrato, a firma executante deverá apresentar obrigatoriamente uma "MEDIÇÃO FINAL" e um "CADASTRO TÉCNICO" que englobará todas as medições parciais já apresentadas com seus respectivos

valores físicos e financeiros, bem como todos os serviços executados, com suas especificações, conforme exigências da DEP/DeU.

4.6 — O controle tecnológico dos serviços será executado pelo Serviço de Tecnologia da NOVACAP de acordo com as normas da ABNT, especificações do DNER, NOVACAP, ou outras oficialmente adotadas.

O valor dos serviços de controle tecnológico será apurado de acordo com a tabela de preço da NOVACAP, mencionada no item 3.1.1 e descontado pela Divisão de Controle dos faturamentos apresentados pela Firma contratada.

4.7 — As quantidades físicas acima são puramente indicativas, podendo variar para mais ou para menos, podendo inclusive a NOVACAP, alterá-las por motivos técnicos ou por sua conveniência, visando sempre um melhor acabamento da obra.

4.8 — A empresa deverá providenciar a execução e conservação de toda a sinalização necessária de acordo com as Normas do DETRAN, ficando responsável por qualquer acidente que por ventura se verificar por falta ou insuficiência de sinalização.

4.9 — Terminados os trabalhos, caberá a empresa a remoção do entulho e de todos os materiais que sobraem da obra, considerando-se o serviço concluído, quando for entregue completamente limpo e depois de reparados os eventuais estragos feitos a qualquer obra pública.

4.10 — Todos os projetos de topografia, serão fornecidos pela DEP/DeU, só admitindo-se alterações, com autorização da mesma.

4.11 — A empreiteira deverá fornecer um barraco de madeira ou lona para a Fiscalização, bem como uma placa, de acordo com a Instrução n.º 440/74.

CAPÍTULO V — RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 — O recebimento da documentação e das propostas, será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1 — na presença dos representantes legais dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os primeiros e segundos invólucros fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

5.1.2 — após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos invólucros, nenhum outro será recebido, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos que venham alterar seus conteúdos originais, ressalvado as declarações em ata;

5.1.3 — em seguida a Comissão de Licitação procederá à abertura dos invólucros contendo a Documentação na presença dos licitantes, conferindo os documentos apresentados com os exigidos no Edital;

5.1.4 — no caso de eliminação do licitante após a abertura do primeiro invólucro e exame da documentação, não será aberto o segundo invólucro, que será devolvido mediante recibo, no qual constará o motivo da exclusão;

5.1.5 — em seguida serão abertos pela Comissão os segundos invólucros das empresas consideradas inscritas e lidos em voz alta os seus conteúdos;

5.1.6 — os licitantes presentes designarão delegados dentre eles, que se encarregarão de rubricar todas as propostas juntamente com os membros da Comissão;

5.1.7 — da reunião para abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes;

5.1.8 — toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente das atas, desde que feita por representante legal devidamente credenciado, a juízo da Comissão;

5.1.9 — as dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo do Presidente da Comissão, por esta resolvidas na presença dos representantes legais dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, sendo em ambos os casos o fato registrado em ata;

5.1.10 — à Comissão de Licitação, é assegurado o direito de suspender a reunião e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

5.1.11 — reaberta a reunião no dia, hora e local designado pela Comissão, far-se-á a leitura da ata citada no item anterior e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, lavrando-se também a respectiva ata.

CAPÍTULO VI — DO JULGAMENTO

6.1 — No julgamento da licitação, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora em princípio, a empresa que apresentar maior desconto ou menor acréscimo sobre os preços da Tabela de Preços citada no item 3.1.1, salvo se a Comissão de Licitação, por razões técnicas, considerar outra proposta, como mais vantajosa.

6.2 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, após o julgamento, a NOVACAP poderá proceder a uma nova licitação entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original.

6.3 — A licitante será desclassificada da licitação se apresentar acréscimo superior a 10% (dez por cento) sobre os preços da tabela citada no item 3.1.1, acrescida do inflator de 32% (trinta e dois por cento).

6.4 — Persistindo o empate previsto no item anterior, terá preferência a proposta que apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão.

6.5 — Feita a classificação dos licitantes pela Comissão de Licitação, será encaminhado o processo ao Senhor Diretor Superintendente da NOVACAP, com relatório conclusivo.

6.6 — Será afixado no local para as comunicações referentes a licitação, Edital assinado pelo Presidente da Comissão, no qual constará a ordem de classificação dos licitantes, sujeito a homologação pelo Conselho de Administração.

6.7 — Após a homologação da Concorrência pelo Conselho de Administração, será seu resultado publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL" — Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII — DA CAUÇÃO

7.1 — Não será exigido caução para participação da licitação.

7.2 — Para assinatura do contrato, deverá ser recolhida caução na Tesouraria da NOVACAP, em dinheiro, títulos, Garantia Fidejussória Seguro Garantia ou Fiança Bancária, nas condições estabelecidas pela NOVACAP, mediante guia a ser fornecida pela Diretoria Financeira, no valor de 1% (um por cento) do valor atribuído ao contrato. Tal depósito garantirá o cumprimento do contrato e reverterá em favor da NOVACAP, no caso de rescisão de contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos por ventura devidos a NOVACAP.

Parágrafo Único — A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia, obrigatoriamente será apresentado no seu original e terá validade por todo o

período de execução dos trabalhos, bem como o prazo de recebimento definitivo dos mesmos.

7.3 — A caução e respectivos reforços somente serão levantados após o recebimento definitivo dos trabalhos que deverá verificar-se no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

CAPÍTULO VIII — REAJUSTAMENTO

8.1 — O preço proposto para execução da obra, objeto do presente Edital, será fixo e irreeajustável.

CAPÍTULO IX — DOS CONTRATOS

9.1 — A adjudicação dos trabalhos será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado com a NOVACAP, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados no Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP.

9.2 — O valor do contrato será de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

CAPÍTULO X — PRAZOS E MULTAS

10.1 — O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para esse fim, expedida pelo Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP, sob pena de decair do direito a contratação e incidir em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva proposta.

10.2 — O prazo para início dos trabalhos, fica fixado em 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço.

10.3 — Dentro de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a firma deverá apresentar, para aprovação pela NOVACAP, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras.

10.4 — O prazo máximo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Serviço.

10.5 — O prazo a que se refere o item anterior, só poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a — paralização dos trabalhos por causa de chuvas imprevistas e que causem prejuízo no desenrolar dos mesmos e durante o período que tal ocorrer, devidamente comprovada e justificada pela Fiscalização;

b — quando houver paralização ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da NOVACAP;

Parágrafo Único — O pedido de prorrogação, deverá ser feito pela empreiteira, por escrito, dentro do prazo contratual.

10.6 — O contrato estabelecerá multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos trabalhos não realizados, quando a empreiteira, sem justa causa, conforme item 10.5 deste, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro — Para atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução das etapas de trabalhos previstas no cronograma ou no seu prazo global, sem a devida justificativa da Empreiteira, poderá dar causa a rescisão do contrato e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos trabalhos não realizados ou quando não tiverem o andamento de acordo com as exigências da Diretoria de Urbanização da NOVACAP.

Parágrafo Segundo — A justificativa a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser apresentada à autoridade competente até o 30º (trigésimo) dia ulterior a termo final do prazo para execução da etapa de trabalho.

CAPÍTULO XI — PAGAMENTOS

11.1 — Os faturamentos serão efetuados por medição dos serviços executados, sendo que nenhuma medição poderá ser executada se o valor dos serviços executados for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo a última medição que será efetuada com qualquer que seja o valor do saldo.

11.2 — As medições serão efetuadas pela Fiscalização, mediante requerimento da empresa.

11.3 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.4 — De cada uma das faturas será retido no ato do pagamento, 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

11.5 — Para efeito de pagamentos, a distância de transporte do usinado terá a Sede do DeU, como ponto de referência, isto é, será o ponto inicial na contagem da distância.

CAPÍTULO XIII — DA RESCISÃO

12.1 — O contrato estabelecerá cláusula de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

12.1.1 — não cumprir as obrigações estipuladas;

12.1.2 — falir, requerer concordata, dissolver a sociedade ou entrar em estado de fato de falência;

12.1.3 — transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização, por escrito, da Diretoria da NOVACAP;

12.1.4 — não efetuar o recolhimento das multas aplicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 — Ocorrendo uma das hipóteses previstas para rescisão do contrato, a instalações e equipamentos pertencentes à Empreiteira e que integram o Canteiro de Obras, serão entregues a Diretoria de Urbanização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir a não paralisação dos trabalhos.

12.3 — Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por acordo.

12.4 — Em caso de rescisão de contrato por inadimplência da Construtora ou acordo mútuo, os equipamentos, maquinarias, ferramentas e materiais existentes ou em uso na obra, sob a forma de comodato, poderão ser utilizados e empregados na conclusão da obra, a critério da NOVACAP.

12.5 — Não caberá a Empreiteira, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, se o contrato for rescindido em decorrência da não observância das normas vigentes na Companhia, em particular as Resoluções n.ºs. 084/76-CA e 100/77-CA.

Ocorrendo a hipótese aqui prevista, a Empreiteira será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO XIII — RECEBIMENTO DAS OBRAS

13.1 — O recebimento provisório das obras, dar-se-á a requerimento da Empreiteira, no término dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Recebimen-

to de Obras e Serviços da NOVACAP, tornando-se definitivo até 60 (sessenta) dias, após observado o disposto no Artigo 22 da Resolução n.º 084/76-CA.

CAPÍTULO XIV — DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 — Para facilitar a elaboração da minuta do contrato, o licitante deverá indicar o nome, qualificação e endereço da pessoa que assinará o contrato definitivo.

14.2 — A NOVACAP se exime de responsabilidade civil, ficando esta de inteira responsabilidade do construtor e obrigando este a manter por sua conta o seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais por ventura causados ao pessoal ou material da NOVACAP em serviço na obra.

14.3 — A NOVACAP reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

14.4 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Comissão Permanente de Licitação, no Bloco "C" do Conjunto Sede da Companhia, até 5 (cinco) dias antes do pré-fixado para abertura das propostas. As respostas às consultas formuladas serão fornecidas pela CPL até 03 (três) dias antes da data da licitação.

14.5 — Ficam fazendo parte integrante deste Edital:

— Modelo de proposta;
— Normas do DeU para arruamento e pavimentação de 01.07.70.
— Tabela de custo horário de máquinas de 17.05.77, acrescida do inflator de 32%.

— Tabela de Preços Unitários, referentes à serviços de terraplenagem e pavimentação de 17.05.77, acrescida de inflator de 32% (trinta e dois por cento).

14.6 — A presente licitação, contratação e recursos admissíveis, são subordinados às disposições do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 — Título XII, Artigos 125 a 144 e pelas Resoluções n.ºs. 084/76-CA e 100/77-CA, que poderão ser obtidas na Divisão de Documentação e Comunicação da Diretoria Administrativa.

Brasília, 04 de julho de 1978

ENG.º MAURO DE ALENCAR FECURY
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO N.º 027/78 COMRI

VENDAS DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA—TERRACAP, nos termos do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 06/73-CA ("DIÁRIO OFICIAL N.º 164", de 28.10.73), leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de REGULARIZAÇÃO de lotes das Cidades Satélites de Brazlândia, Setor Norte, Quadra 5 e de Planaltina SRL, Quadra 1, Conjuntos "C e F", Quadra 2, Conjuntos "C, D, E, F, H, I e J" e Quadra 3, Conjuntos "A, B, C, E e F".

Esclarecê que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da TERRACAP, junto à Administração Regional Local, onde estará afixada a relação abaixo:

LOTES:

INTERESSADOS:

QUADRA 5
BRAZLÂNDIA

14	Pedro Pierre Galeno
15	Joaquim Ferreira Batista
62	Miguel Soares da Fonseca
146	Sofiana Ferreira da Silva
161	Maria Aida de Andrade Casemiro
165	José Narciso de Nazaré
172	Dionísio Correia da Silva
179	Manoel da Silva
187	Walter Francisco de Araújo
188	João Fagunde Vieira
189	Francisco Faustino dos Santos
191	Ludugério Teixeira de Sousa
192	Venâncio Floris Moreira
193	José Maria da Mota
195	Josafá Procópio de Sousa
196	Alexandre da Silva Moreira
197	Maria Abadia Barbosa da Silva
198	Maria da Guia Lima
199	Maria Erlinda de Oliveira
200	Maria Moreira Reinaldo
201	Hortêncio Domingos de Mesquita
202	Sebastião Ferreira Gomes
203	Nahur Pereira Santos
204	José Marques de Souza
205	José Everaldo Batista
206	Isabel Nunes de Souto

PLANALTINA
QUADRA I
CONJUNTO "C"

18 Joaquim Francisco Ribeiro

CONJUNTO "F"

04 Margarida Maria de Carvalho
31 Francisca Estevão de Oliveira

QUADRA 2
CONJUNTO "C"

23 Maria Gomes dos Santos

CONJUNTO "D"

38 Sebastião Alves da Costa

CONJUNTO "E"

02 João Alípio de Souza

CONJUNTO "F"

22 Benjamin Manoel Cardoso
25 Alice Ferreira Rego

CONJUNTO "H"

37 Eládio Almeida Felinto

CONJUNTO "I"

23 Terezinha Cardoso Guimarães

CONJUNTO "J"

01 Aurino Ribeiro dos Santos
25 José Marcelino de Oliveira
30 Severina Maria da Silva
32 Benvinda Rodrigues Pereira
33 Maria Eunice Miranda Araújo

QUADRA 3
CONJUNTO "A"

24 Mário José de Lima
54 Herminia Pereira da Silva

CONJUNTO "B"

28 Maria Aparecida dos Santos

CONJUNTO "C"

05 Rosalva Maria da Conceição
09 Valdomiro Araújo Barretos
14 Iracema Carmo Peixoto
18 Francisco Julberto Vitorino Pimentel
31 José Rodrigues da Silva
43 Francisco Aguiar da Rocha
50 Nazaré Justina da Silva
51 José Simão do Carmo
55 Orlandina Monteiro Guimarães Dias

CONJUNTO "D"

02 Valdir Correa Lima
03 Maria Madalena Alves de Oliveira
29 Adélia Moreira da Silva
35 Geraldo Vicente de Araújo
45 José Evangelista
52 Francisco Antonio da Silva
58 Tarcizio Gomes de Souza
60 Gaudêncio Marques de Britos

CONJUNTO "E"

07 Paulino Paulo Pereira
08 Francisco Valmi de Souza
09 Rui Felinto Barbosa
13 Ana Santos Matos
22 Cosme Damião
24 João Batista da Silva
26 Edna Maria Nunes da Silva
29 Raimundo Pereira da Silva
31 Arquilino Ferreira dos Santos
33 Otacilio Braz
37 Agripino José da Silva
38 Arnaldo Fernandes de Oliveira
39 Ruth Machado de Oliveira
43 Altair da Silva Campos
47 Firmina Rodrigues Santos
50 José Maurício Mafra
51 Cesária Leite do Rosário
55 Heleno Herculano de Lima

CONJUNTO "F"

01 Vicença Ribeiro de Carvalho
02 Marina Malagó
04 Ermito Lopes de Souza
05 Raimundo Nonato de Souza
06 Vitor Cordeiro Ramos
07 Manoel Antonio de Souza
09 Sérgio Miranda dos Santos
10 Maria Socorro Ferreira de Sousa
11 Santino Nobre de Abrantes
13 Jovercina Rosa Pimentel
14 Domiciana Martins de Almeida
15 Afonso Lopes da Silva
16 Josaphat Martins Pereira Junior
17 Francisco das Chagas Aguiar
19 Edeuzita Oliveira Brotas
22 João Batista de Oliveira
23 Pedro Rocha Passos
24 José Basílio Neto
25 José Martins Lopes
26 José Evangelista Barbosa
27 Cleomar Aragão dos Santos
29 Geralda Braz Silva
36 Antonio Barbosa dos Santos
44 David Januário da Costa
45 Alonso Rodrigues Costa
52 Sadatoshi Arikawa

Torna público ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até dez (10) dias após a publicação deste aviso.

Brasília, 06 de julho de 1978

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/78
CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) BLOCOS
COMERCIAIS NO SETOR "P" NORTE DE TAGUATINGA -DF

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 14 de agosto de 1978, fará realizar em seu auditório situado na sala nº 611 (seiscentos e onze) do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, quadro 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para Construção de 09 (nove) Blocos Comerciais no Setor "P" Norte de Taguatinga, Distrito Federal.

O Dossiê e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sala nº 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 06 de julho de 1978

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/78
CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) BLOCOS
COMERCIAIS, NO SETOR "P" NORTE DE TAGUATINGA -DF

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 17 de agosto de 1978, fará realizar em seu auditório situado na sala nº 611 (seiscentos e onze) do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para Construção de 16 (dezesseis) Blocos Comerciais no Setor "P" Norte de Taguatinga, Distrito Federal.

O Dossiê e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, na Comissão de Licitações, sala nº 330 do Edifício SHIS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 06 de julho de 1978

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO DA
F.H.D.F.

EDITAL Nº 083/78-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições Regimentais, resolve alterar e dar nova redação aos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.3.1.2 do Edital normativo do citado concurso, de nº 068/78-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal número 114 do dia 19/06/78, como se segue:

2.2.2-A Prova Escrita será realizada no dia 22 de julho de 1978, no Ginásio de Esportes Presidente Médici, às 9 h.

2.2.3-Os candidatos terão Vista de Prova nos dias 8 e 9 de agosto de 1978, no horário das 14 h e 30 min às 17h e 30 min no IDR.

2.3.1.2-A Prova Prática de Datilografia será realizada no dia 19 de agosto de 1978, no IDR em horário a ser posteriormente divulgado.

Brasília, 07 de julho de 1978

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente-Subst.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 095/78-CPL PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE CASAS RESIDENCIAIS, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA NOVACAP, SITUADAS NA QNG - ÁREA ESPECIAL 21 - TAGUATINGA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL-NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 21 de julho de 1978, na sala de licitações da Companhia, situada no Bloco "C" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL-NOVACAP, situada no Bloco "C" do Conjunto Sede da NOVACAP.

Brasília, 06 de julho de 1978
ENGº JOSÉ RENATO BULHÕES MOTTA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 036/78-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna público a relação nominal dos participantes do XVI, XVII, XVIII e XIX cursos de Análise Transacional, realizados no período de 19 a 30.06.78, conforme Edital nº 018/78-IDR.

Nº DE ORDEM	XVI CURSO NOME
01	AGNEL ALVES FERREIRA
02	ANTONIO MÁRCIO JUNQUEIRA LISBOA
03	ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO
04	ARCELINO ANTONIO DA SILVEIRA
05	DEUSA REIS LANDIM TEIXEIRENSE
06	DJALMA CRISÓSTOMO DE CARVALHO
07	DOMERVIL BARBOSA DE ARAUJO
08	EDSON RAMIRO DA SILVA
09	ENEIDE BEZERRA DE MELO
10	JOSÉ AMANCIO FILHO
11	JOSÉ DIAS SAMPAIO
12	LEOCÁDIO DE ASSIS GOUVEA
13	LETICIA DE CASTRO BARBOSA
14	LIGIA ANDRADE MOREIRA GODOY
15	LUZIA DUARTE
16	MARINA CAVALCANTE MOITA
17	NALI SILVA AZEVEDO ARAUJO
18	WALDIR MACHADO BORGES

Nº DE ORDEM	XVII CURSO NOME
01	ADY RAMOS
02	AMÉLIA MARIA AMARAL PASCOAL CAMPELO
03	ANTONIO SEMOTO
04	ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO
05	BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA
06	CLAUDIRCE CARVALHO DE AZEVEDO
07	HÉLIO AGUIAR E SILVA
08	HÉLIO PEREIRA GUEDES JUNIOR
09	ISABEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA
10	JACE FREITAS DE ALMEIDA
11	JOÃO QUESSLEN DA SILVA
12	LIONEL JOSÉ FONSECA DA SILVEIRA
13	MARIA ALICE DE AZEVEDO HENRIQUES
14	MARIA ANGELA CAMILO MARQUES PEREIRA
15	MARIA ELICE DE ANDRADE MELO
16	MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
17	MARIA THEREZA COELHO
18	ODÁLCIO TEIXEIRA
19	THEREZINHA DE JESUS TELLES
20	ZULEIDE VELOSO LIMA

Nº DE ORDEM	XVIII CURSO NOME
01	CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO
02	CLEUSA MARIA ALVES
03	DIVINA RITA DE GODOI
04	ELZI TEREZINHA BARBOSA
05	GEORGETE BARCELOS DA SILVA
06	JOÃO BATISTA FONSECA BORBA
07	LÉO MARQUES PÓVOA
08	LÚCIA MARIA PONTE DOS SANTOS
09	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
10	MARIA APARECIDA LÉO
11	MARIA EUGENIA LOBOSQUE DE OLIVEIRA
12	MARIA FERREIRA GONÇALVES
13	MARIA DA GRAÇA GOMES HENRIQUE
14	MARIA DE LOURDES DA FONSECA FIALHO
15	MARIA MAURA ALVES SANTOS
16	MARIA PATROCÍNIO PEREIRA
17	MARILÚ BARNABÉ DA SILVA
18	MARIVALDA TORRES PONTES
19	PAULO ROBERTO DE FRANÇA
20	REGINA HELENA MENDONÇA TAVEIRA
21	VICENTE PAULO RIBEIRO CASTRO
22	WALDEMAR PEREIRA CARDOSO

Nº DE ORDEM	XIX CURSO NOME
01	ANA PEREIRA
02	CASSIA MARIA SENNA GANEM
03	ELAINE RODRIGUES PERES
04	ELZA MIRANDA DE BRITO SANTOS
05	GENY DE MORAES AVIANI
06	JOSÉ FERREIRA FERNANDES
07	JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO NETO
08	MARGARIDA MARIA RODRIGUES
09	MARIA ELIZABETH FREIRE LISBOA
10	MARIA DE LOURDES KRUCHAK
11	MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DUBUGRAS
12	MARILENA DA SILVA LAGO
13	ORLANDO BATISTA DA SILVA
14	ROSALHA DANTAS DOS SANTOS
15	RUI YOSHITO TODA
16	VALÉRIA APARECIDA SJARES

Brasília, 06 de julho de 1978

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente - Substituta